

as disposições, digo, todas e quaisquer disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se  
Itapemirim, ES, 22 de julho de 1982.

(Ass. Br.)  
João Bechara  
Prefeito Municipal

Lei nº 867/82 - De 22 de julho de 1982.

Autoriza a alienação de Bem Móvel.

O Prefeito municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo,  
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar uma motoniveladora, marca Caterpillar, modelo 92-E, mediante licitação, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Itapemirim, 85, 22 de julho de 1982.

Por Beç  
João Bechata  
Prefeito municipal

Reino 868/82 - De 02 de setembro de 1982.

### Concede Anistia Fiscal

O Prefeito municipal de Itapemirim,  
Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal  
aprovoou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É concedida anistia fiscal  
da dívida ativa inscrita até o exercício  
de 1981, inclusive, dos contribuintes dos  
Impostos Predial e Territorial Urbano,  
que percebem, de rendimentos brutos,  
até 2 (dois) salários mínimos da  
região, tão somente para pessoas re-  
sidentes no Município.

Art. 2º - A concessão do benefício  
estabelecido nesta lei será feita me-  
diante requerimento do interessado,  
no prazo de 90 (noventa) dias, a par-  
tir da vigência desta Lei.

Art. 3º - A comprovação dos rendi-  
mentos a que se refere o artigo 1º desta